

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre Significado e a Câmara Municipal da Golegã
Região Alentejo

Considerando que, Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda e a Câmara Municipal da Golegã têm interesse mútuo em reforçar e/ou iniciar a sua parceria na área da Formação Modular Certificada para empregados e desempregados no âmbito de candidaturas cofinanciadas pelo Programa POISE, com base no diagnóstico prospetivo e numa amostra de necessidades de formação junto de entidades empregadoras locais e regionais, elaborado pela Significado para a Região Alentejo, é assinado por ambos os Outorgantes o protocolo seguidamente enunciado.

Entre,

Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda, com sede em Av. do Brasil, n.º 1, em Lisboa e delegações regionais, Pessoa Coletiva n.º 504939378, legalmente representada pela sua sócia gerente Conceição Canavilhas, também seguidamente designada como 1º Outorgante, ou como Significado, LDA,

e

o Município da Golegã, com sede em Largo D. Manuel I, 2150-150, com o NIF 506563774, aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal da Golegã, António Oliveira Pires Cardoso, também seguidamente designada como 2º Outorgante, é estabelecido o presente Protocolo de Parceria, que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por finalidade:

Promover a formação modular para empregados e desempregados na Região Alentejo, em regime de formação a distância na modalidade de Live Training e formação presencial, no âmbito da candidatura de Formação Modular Certificada, Aviso N.º POISE-24-2020-08, financiada pelo Programa POISE, da qual o 1º Outorgante é a entidade beneficiária, visando:

- a) Potenciar a empregabilidade da população ativa, designadamente dos desempregados e dos empregados, incluindo os que se encontram em risco de

Handwritten signature and date: 6266 23/09/2020

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

desemprego, através do aumento da sua adaptabilidade por via do desenvolvimento das competências requeridas pelo mercado de trabalho;

b) Responder a necessidades de qualificação dos ativos empregados, em contextos de mudança organizacional e processos de reestruturação, com vista a aumentar as competências e os níveis de qualificação dos mesmos, contribuindo para a manutenção do seu nível de emprego;

c) Reforçar a qualificação profissional dos ativos desempregados, potenciando um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através da participação em percursos de formação modular ajustados ao seu perfil e necessidades;

d) Concretizar as orientações da *Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDe.2030*, as prioridades do *Programa de Estabilização Económica e Social (PEES)* e do *Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional (ATIVAR.PT)*.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo)

O 2º Outorgante compromete-se a integrar a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo, constituída por entidades de Administração Pública Central, entidades da Administração Pública Local, empresas, outras entidades de âmbito local e regional e Centros Qualifica.

As turmas serão constituídas por ativos empregados e desempregados provenientes das entidades da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo e inscrições online no portal e redes sociais do 1º Outorgante, nomeadamente de ativos desempregados.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Modalidade de formação)

As ações de formação serão realizadas prioritariamente em regime de formação a distância, na modalidade de Live Training, devido à pandemia do COVID-19 e, caso seja acordado com as entidades que integram a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo, em regime de formação presencial.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAUSULA QUARTA

(Áreas de Formação)

A parceria a que respeita o presente Protocolo será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através da realização de cursos de formação, UFCD e/ou percursos formativos constituídos por conjuntos de UFCD, de acordo com as áreas, resultantes no diagnóstico prospetivo e numa amostra de necessidades de formação junto de entidades empregadoras locais e regionais, elaborado pela Significado para a Região Alentejo, aprovadas em sede de candidatura.

CLAUSULA QUINTA

(Formandos)

A seleção e recrutamento dos formandos é da responsabilidade do 2º Outorgante, em estreita colaboração com o 1º Outorgante, quer sejam ativos trabalhadores na sua organização, quer sejam ativos empregados e/ou desempregados de organizações parceiras, de acordo com o diagnóstico efetuado e regras de elegibilidade dos formandos no âmbito da operação, cofinanciada pelo POISE, na qualidade de ativos empregados e desempregados destinatários da formação financiada, enquadrados nos termos previstos no nº. 2 (Objetivos) e no nº 4 (Destinatários) do Aviso N.º POISE-24-2020-08.

CLAUSULA SEXTA

(Constituição de turmas)

- a) A constituição de turmas será feita, em estreita articulação entre o 1º e o 2º Outorgante, de acordo com as regras impostas pela candidatura;
 - i. Nº Mínimo de alunos por turma: 15
 - ii. Nº Máximo de alunos por turma: 30
- b) É obrigatório constituir turmas mistas com formandos provenientes da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo;
- c) O número de formandos oriundos de uma mesma organização não pode ultrapassar um máximo de 50% em cada turma (porque não são elegíveis ações de formação dirigidas maioritariamente a ativos empregados de uma mesma organização);
- d) As UFCDs de nível 4, devem ser frequentadas por formandos ativos empregados, com habilitações iguais ou superiores ao 9º ano (12ª ano, cursos profissionais, licenciados,

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

mestres e doutorados) e ativos desempregados, com habilitações iguais ou superiores ao 12ºano (cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados);

- e) As UFCDs de nível 2, destinam-se prioritariamente a formandos com habilitações inferiores ao 9º ano podendo, no entanto, ser frequentadas por formandos ativos empregados, com o 12º ano, cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados e ativos desempregados, com habilitações iguais ou superiores ao 12ºano (cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados);

CLAÚSULA SÉTIMA

(Formadores)

A seleção e recrutamento dos formadores é da responsabilidade do 1º Outorgante, Significado, LDA, de acordo com os requisitos exigidos pela DGERT. Os formadores da Significado estão desde o início de abril de 2020 a trabalhar em Live Training tendo sido devidamente preparados tecnologicamente e pedagogicamente acompanhados pela equipa interna da Significado.

CLAÚSULA OITAVA

(Calendarização)

A calendarização da formação é da responsabilidade do 1º Outorgante, Significado, LDA, sempre em consonância com as disponibilidades da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo.

CLAÚSULA NONA

(Salas)

A disponibilização de salas para a formação presencial, é da responsabilidade do 1º Outorgante, podendo recorrer a salas da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo sempre que necessário e acordado previamente.

Todas as salas de formação presencial disponibilizada pelo 1º e 2º Outorgantes terão de adotar todas as recomendações e as medidas de segurança indicadas a cada momento pela Direção Geral de Saúde:

- Materiais de desinfeção e proteção individual para formandos e formadores;

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- Medidas preventivas de mitigação de exposição de formandos e formadores à COVID-19, nomeadamente no que respeita a higienização das instalações e à distância de segurança entre os participantes;
- Casos específicos serão resolvidos por acordo entre o 1º e o 2º Outorgante.

A disponibilização de salas virtuais para a formação a distância, é da responsabilidade do 1º Outorgante, podendo recorrer a salas do 2º Outorgante, sempre que necessário e acordado previamente.

As salas virtuais para a formação em Live Training serão da responsabilidade do 1º Outorgante, devidamente licenciadas, sendo que, atualmente, estão a ser utilizadas as plataformas Webex Cisco, e Zoom que cumprem as orientações para utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância, tornadas públicas pela CNPD a 8 de abril.

CLAÚSULA DÉCIMA

(Materiais de apoio à formação)

A conceção, preparação, elaboração e disponibilização de materiais digitais de apoio à formação em Live Training, será da total responsabilidade do 1º Outorgante.

Na formação presencial a conceção, preparação, elaboração e disponibilização de materiais de apoio à formação será da responsabilidade do 1º Outorgante sendo que, a sua reprodução, será da responsabilidade do 2º Outorgante desde que previamente acordado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Equipamentos)

1. A disponibilização de equipamentos informáticos para os formandos em modalidade de Live Training, nomeadamente, computador, câmara de vídeo, microfone e ligação à Internet, será da responsabilidade do 2º Outorgante.
2. A disponibilização de equipamentos informáticos para a formação presencial computadores, software, rede internet e projetor multimédia é da responsabilidade do 2º Outorgante podendo o 1º Outorgante colocar na sala do 2º Outorgante, os equipamentos em falta desde que previamente acordado.
3. Caso haja necessidade de recorrer em formação presencial aos equipamentos informáticos, do 1º Outorgante, o 2º Outorgante, responsabiliza-se pela sua guarda, garantido a respetiva segurança e entrega ao 1º Outorgante, no final da formação.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Fichas de inscrição e documentação)

As fichas de inscrição na formação, a preencher pelos formandos ou pelos serviços do 2º Outorgante, serão disponibilizadas pelo 1º Outorgante, ao 2º Outorgante, na plataforma online da Significado, devendo o 2º Outorgante velar pelo correto preenchimento, bem como, pela recolha dos documentos solicitados pelo POISE, sempre respeitando as normas em vigor, nomeadamente:

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada com os dados obrigatórios preenchidos (no ato da formalização da inscrição);
- Fotocópia ou digitalização ou fotografia de Certificado de Habilitações (no ato da formalização da inscrição);
- Declaração da entidade patronal ou recibo de vencimento que comprove a situação face ao emprego (no ato da formalização da inscrição);
- Declaração do IEF/ISS que comprove a situação face ao desemprego, e NIB com titularidade (no ato da formalização da inscrição);
- Contrato de formação assinado (enviado quando confirmada a presença e participação);
- Declaração de RGPD assinada (enviado quando confirmada a presença e participação).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Recolha e tratamento de dados)

O tratamento dos dados relativos aos formandos para inserção das plataformas (SIGO, SIIFSE) e emissão dos certificados de formação é da total responsabilidade do 1º Outorgante, respeitando a legislação em vigor em matéria de proteção de dados e de acordo com a Política de privacidade da Significado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

(Elaboração dos DTP's)

A elaboração dos DTP's, será da responsabilidade do 1º Outorgante, em estreita articulação com os dados fornecidos pelo 2º Outorgante relativos aos formandos a ele vinculados (empregados e desempregados).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

(Elaboração e entrega dos certificados de formação)

A elaboração dos certificados de formação, será da responsabilidade do 1º Outorgante, em estreita articulação com os dados fornecidos pelo 2º Outorgante relativos aos formandos a ele vinculados. A entrega dos Certificados aos formandos será da responsabilidade do 2º Outorgante, que os receberá do 1º Outorgante, após a conclusão do tratamento dos dados relativos aos formandos e sua inserção na plataforma SIGO.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

(Avaliação da formação)

A avaliação da formação será da responsabilidade do 1º Outorgante e partilhada no decorrer do plano de formação com o 2º Outorgante.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Colaboração com Centros Qualifica)

A ligação permanente aos Centros Qualifica será da responsabilidade quer do 2º Outorgante, na receção de inscrições para a formação, quer do 1º Outorgante, no encaminhamento dos formandos pós formação.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA

(Encargos com formandos)

O pagamento de bolsas ou outros subsídios de apoio aos formandos desempregados ou empregados em regime de formação pós-laboral será da responsabilidade do 1º Outorgante, com base nos documentos recebidos relativos aos formandos.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará no decorrer do projeto Aviso N.º POISE-24-2020-08. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA

(Qualidade do processo formativo)

É da responsabilidade do primeiro Outorgante velar pela qualidade do processo formativo, quer em modalidade de Live Training, quer presencial, assim como pelo o cumprimento dos objetivos formativos.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

(Disposições finais)

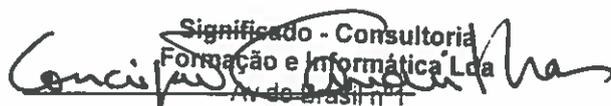
As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Golegã, 21 de Agosto de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda.


Significado - Consultoria
Formação e Informática Lda
Av. de Brasil n.º 1
1749-008 Lisboa
NIPC 504939378

O SEGUNDO OUTORGANTE

Câmara Municipal da Golegã

